

EDITAL

N.º de Registo	11682	Data	06/06/2018	Processo	2018/300.50.201/30
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que, por despacho de 16 de abril de 2018, efetuado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência lhe foi delegada pelo órgão executivo em reunião de 26 de outubro de 2017, procede à abertura de “Concurso público para adjudicação do arrendamento do Bar Esplanada do Zêzere e concessão de exploração do Parque de Campismo, sítios em Constância, freguesia e concelho de Constância”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação do arrendamento com concessão de exploração dos estabelecimentos comerciais lá instalados, de parte do prédio seguidamente identificado, com exclusão apenas do campo de ténis, com a área de 1.080,00 m²: Urbano, composto de Parque de Campismo com zona de tendas com 3.971,60 m², *Snack-Bar* e posto de atendimento com 48,20 m², balneários com 90,20 m², arruamento com 890,00 m², zonas verdes com 1.200,00 m², e campo de ténis com 1.080,00 m², totalizando a área coberta 128,40 m² e descoberta 7.141,60 m², sendo a área total de 7.280,00 m², a confrontar a norte e sul com a Câmara Municipal de Constância, pelo nascente com a Avenida das Forças Armadas, e pelo poente com o Rio Zêzere, sítio em “Nateiro da Ponte”, inscrito na matriz urbana respetiva sob o artigo número 1173, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 01324, da freguesia e concelho de Constância.

2. FIM DO ARRENDAMENTO/CONCESSÃO

2.1 O prédio identificado na cláusula anterior tem como finalidade assegurar a normal exploração do estabelecimento de bebidas e a gestão corrente do Parque de Campismo de Constância, com os seus espaços anexos e equipamentos acessórios, **excluindo o Campo de Ténis.**

2.2 Caso o arrendatário pretenda instalar no Bar Esplanada do Zêzere um estabelecimento de restauração, deverá desenvolver todos os procedimentos necessários à instalação e funcionamento do mesmo, incluindo apresentação de projetos e realização das obras inerentes ao processo.

3. CONCORRENTES

3.1 Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, maiores de idade, ou coletivas.

3.2 Caso o titular da proposta seja uma pessoa singular, assumirá o compromisso de, no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação, proceder à abertura de atividade nas finanças e demais obrigações legais relacionadas com a atividade a desempenhar, informando disso o Município.

4. VALOR BASE DA RENDA

Como retribuição única pela cedência do gozo e uso dos espaços locados, e, simultaneamente, dos estabelecimentos comerciais neles instalados, o arrendatário/concessionário pagará ao Município de Constância um valor misto, constituído por uma parte fixa, de € 500,00 (quinhentos euros), e por uma parte variável e mensalmente liquidada, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor bruto da faturação global, sem IVA, realizada no mês imediatamente anterior.

5. DATA E HORA PARA EXAMINAR O LOCAL A ARRENDAR

Qualquer interessado poderá examinar o prédio objeto de arrendamento, devendo, para o efeito, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento, contactando o Serviço de Aprovisionamento e

Património, através do número de telefone 249730280.

6. CADERNO DE ENCARGOS

Os interessados deverão ter perfeito conhecimento do Caderno de Encargo, que contém as Condições que regem o arrendamento, o qual pode ser solicitado no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia ou consultado na página do Município em www.cm-constancia.pt »Serviços »Documentos Online »Património.

7. PROPOSTAS

a) A proposta, subscrita pelo concorrente, deverá ser apresentada em subscrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o concurso público a que respeita;

b) A proposta deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo ANEXO I. Deve, ainda, indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela renda mensal. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

c) A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

d) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

e) As propostas podem ser entregues, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, entre as 9:00h e as 12h30 e entre as 14:00h e as 16h30, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços até às 16h00 do dia **25 (vinte cinco) de junho de 2018**.

f) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **dia 27 (vinte sete) de junho de 2018**, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

8. DOCUMENTOS

A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas. No caso de se tratar de uma sociedade, deve ser entregue fotocópia do cartão de pessoa coletiva.

b) Comprovativo de regularização da sua situação tributária/contributiva.

c) Certidão permanente (fotocópia), caso se trate de uma sociedade.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que apresentar o preço mais elevado para a renda mensal.

10. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

A adjudicação é atribuída, provisoriamente, pela Comissão, nos termos do definido no ponto 9. No final do ato público de abertura das propostas é elaborado o respetivo auto de adjudicação provisória.

11. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de

adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

12.COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

O adjudicatário será notificado da decisão de adjudicação definitiva, no prazo máximo de **10 (dez) dias, a contar da data do ato público** de abertura de propostas.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

Paços do Município de Constância.

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.